

## 2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**Processo de Dispensa nº 002/2023**  
**Contrato nº 002/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GUINDAÇO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.079.587/0001-39, com sede na Rua Joaquim Tomaz da Silva, 239, Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Inácio Guilherme Ferreira de Faria, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no **Contrato nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto a locação de até 100 horas de guindaste de 25 toneladas, para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme demanda e hora trabalhada.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

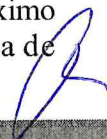
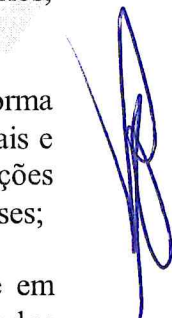
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Controladoria Interna, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

(R)





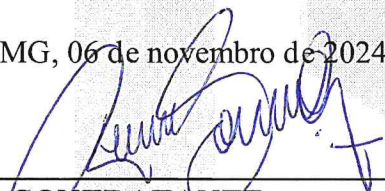
**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:**

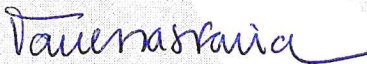
Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria

CPF:


CPF:

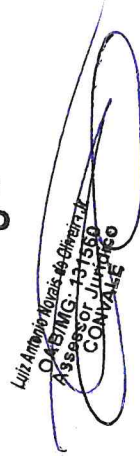
  
\_\_\_\_\_  
Charles Barcellos

CPF

DE ACORDO:

JURÍDICO:

  
**Kelly Manzes**  
**Controle Interno**  
**CONVALE**

  
Luiz Américo  
OAB/SP 109.105-46-01/SP  
Assessor Jurídico  
CONVALE